



Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul*

LEI Nº 313, DE 18 DE AGOSTO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TAMBORES, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ANULAR DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Tambores para o Ensino Primário, que serão utilizados durante as festividades da comemoração do Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o valor de Cr\$ 700,00 (sete centos cruzeiros), para cobrir as despesas do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

SETOR DO ENSINO PRIMÁRIO:

4.0.0.0.61	-	Despesas de Capital
4.1.0.0.61	-	Investimentos
4.1.1.0.61	-	Material Permanente
1.519	-	Outros Materiais Permanentes

a) - Aquisição conjunto para Educação Física.....Cr\$700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 18 de Agosto de 1972.

Clemente Conte  
Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider  
Airton P. Schneider - Secretário Geral.-